

## Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

CNPJ/MF nº 50.248.780/0001-61 - NIRE 35.300.394.101

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Às 10h00 do dia 30 de março de 2026, na sede social da Abbott Diagnósticos Rápidos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, 7º e 13º andares, conjuntos 71, 72, 131 e 132, bairro de Pinheiros, CEP 05422-000. **2. Convocação:** O edital de convocação foi devidamente publicado no jornal *Data Mercantil*, na edição digital: (i) em 20 de março de 2026, página 5; (ii) na edição com circulação nos dias 21, 22 e 23 de março de 2026, página 11; (iii) em 24 de março de 2026, página 6; e (iv) em 25 de março de 2026, página 3; bem como na versão impressa do referido jornal: (v) na edição com circulação nos dias 21, 22 e 23 de março de 2026, página 7; (vi) em 24 de março de 2026, página 7; e (vii) em 25 de março de 2026, página 5, em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Presente a acionista titular da maioria das ações representativas do capital social da Companhia, de acordo com assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Artigo 135 da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** A assembleia foi presidida pelo Sr. Deusedet Pereira Júnior, sendo os trabalhos secretariados pelo Sr. Caio Kyriakou Fernandes. **5. Ordem do Dia:** Deliberar acerca da: (i) reatificação do Parágrafo Segundo da Cláusula 15; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das alterações estatutárias anteriormente aprovadas em Assembleias Gerais. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia, após a discussão da matéria constante da ordem do dia, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) Aprovar a reatificação do Parágrafo Segundo da Cláusula 15 do Estatuto Social da Companhia, para correção de erro material constante da redação anteriormente aprovada, esclarecendo-se que tal equívoco constou na alteração deliberada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, registrada na JUCESP em 14 de janeiro de 2022, sob nº 025.270/22-9, de modo que, onde constou equivocadamente a expressão: "Salvo o disposto no Parágrafo Segundo", passe a constar a seguinte redação correta, "Salvo o disposto no Parágrafo Primeiro", de forma que a Cláusula 15 passará a ter a seguinte redação: **Art. 15.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia que exonerem terceiros de obrigações mantidas junto à Companhia, exceto na realização de operações bancárias, será obrigatoriamente praticada (i) por qualquer Diretor, individualmente, exceto na realização de operações bancárias, que serão praticadas por 7 (um) Diretor Financeiro e 7 (um) Diretor Administrativo, conjuntamente; (ii) por 02 (dois) procuradores devidamente constituídos nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; ou (iii) excepcionalmente, inclusive em procedimentos licitatórios públicos, isoladamente por 7 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo Segundo abaixo. **Parágrafo Primeiro.** A representação da Companhia na realização de operações bancárias será obrigatoriamente praticada por: (i) 2 (dois) Diretores, conjuntamente; (ii) por 07 (um) Diretor e 07 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; ou (iii) 02 (dois) procuradores devidamente constituídos nos termos do Parágrafo Segundo abaixo. **Parágrafo Segundo.** Salvo o disposto no Parágrafo Primeiro, as procurações em nome da Companhia serão exclusivamente assinadas por qualquer Diretor individualmente e deverão especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (adjudícia) ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior a 7 (um) ano. **Parágrafo Terceiro.** As procurações em nome da Companhia que forem outorgadas para representação em operações bancárias serão exclusivamente assinadas por 2 (dois) Diretores, conjuntamente. **Parágrafo Quarto.** Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização, sob pena de nulidade. (ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo todas as alterações estatutárias previamente aprovadas e arquivadas na JUCESP, passando o Estatuto Social a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo I à presente ata; e (iii) Ratificar todas as demais disposições estatutárias que não foram objeto de alteração, permanecendo estas integralmente vigentes e eficazes; (iv) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização, arquivamento e publicação da presente ata e do Estatuto Social consolidado perante a JUCESP e demais órgãos competentes. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas pelo Sr. Deusedet Pereira Júnior - Presidente; Caio Kyriakou Fernandes - Secretário. Acionista presente: Abbott Poland Luxembourg S.A.R.L (representada pelo Sr. Deusedet Pereira Júnior). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 164.770/26-4 em 28/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede e Duração. Art. 1º.** A Companhia tem denominação social de Abbott Diagnósticos Rápidos SA ("Companhia") e é uma sociedade por ações, regendo-se pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente Estatuto. **Art. 2º.** A Companhia tem sua sede e escritório administrativo na Rua dos Pinheiros, nº 498, 7º e 13º andares, conjuntos 71, 72, 131 e 132, Pinheiros, CEP 05422-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter ou extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo único.** A Companhia possui filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) **Filial Belo Horizonte/MG** - Avenida Barão Homem de Mello, nº 567, térreo (loja), 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, bairro Nova Granada, CEP 30431-285, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.248.780/0009-19 e NIRE 31902256845, a qual se destina à exploração das atividades descritas no Parágrafo Único do Art. 4º deste Estatuto; (ii) **Filial Itajaí/SC** - Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armazém 03, parte 3K, sala 3-N, Itajaí, CEP 88316-701, CNPJ/ME sob nº 50.248.780/0013-03 e NIRE 42901262255, a qual se destina à exploração das atividades descritas nos itens "i" a "vii" do Art. 4º do presente Estatuto. **Art. 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do Objeto Social. Art. 4º.** A Companhia tem por objeto: (i) a importação, exportação, produção, distribuição e comercialização de equipamentos e produtos para uso médico, hospitalar, veterinário e de laboratórios em geral, incluindo: (a) reagentes e equipamentos para biologia molecular e identificação humana; (b) produtos para diagnósticos *in vitro* no setor da saúde humana e animal; e (c) meios de cultura e outros produtos para microbiologia; (ii) a manutenção de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais; (iii) a prestação de serviços de assessoria e assistência técnico-científica em áreas relacionadas às suas atividades; (iv) o aluguel de máquinas e equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais; (v) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; e (vi) a comercialização de produtos e serviços de conectividade, incluindo (a) desenvolvimento, licenciamento, representação, comercialização, cessão de direitos e prestação de serviços de softwares customizáveis e não customizáveis; (b) prestação de serviços de customização de programas de computador customizáveis, inclusive atividades que consistem em adaptar as necessidades do usuário às telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema; e (c) comércio atacadista de equipamentos de informática e peças. **Parágrafo Único.** A Filial Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.248.780/0009-19 e NIRE 31902256845, destina-se exclusivamente às atividades de importação, exportação, produção, distribuição e comercialização de equipamentos e produtos para uso veterinário incluindo produtos para diagnósticos *in vitro* no setor da saúde animal. **Capítulo III. Do Capital Social e Ações. Art. 5º.** O capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 263.324.119,19 (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos), representado por 231.307.117 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e sete mil, cento e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada filial da Companhia tem capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Parágrafo Segundo.** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Quarto.** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Parágrafo Quinto.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. **Capítulo IV. Da Assembleia Geral. Art. 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e (ii) extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Segundo.** O Presidente da Assembleia Geral será escolhido pelos acionistas presentes, cabendo àquele a indicação, entre os presentes, do secretário. **Parágrafo Terceiro.** Qualquer acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **Art. 7º.** Salvo maior quórum seja previsto em Lei ou neste Estatuto, todas as deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por acionistas presentes que representem a maioria das ações com direito a voto. A aprovação das matérias seguintes é reservada à Assembleia Geral, de acordo com o disposto neste Artigo: (i) alterar o Estatuto Social da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria; (iii) fixar ou modificar a remuneração dos Diretores, incluindo participação nos lucros; (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras anuais ou de demonstrações que reflitam a situação financeira da Companhia em períodos menores, bem como de balancetes periódicos; (v) deliberar sobre a distribuição de lucros; (vi) deliberar sobre quaisquer reduções ou aumentos de capital da Companhia; (vii) autorizar a emissão de valores mobiliários; (viii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; aprovar o orçamento anual da Companhia bem como qualquer mudança substancial em seus termos; suspender ou modificar o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo Estatuto Social; deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação (e cessação do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes; (ix) autorizar que os administradores confessem falência ou insolvência da Companhia; (x) deliberar sobre apresentação de plano de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia, de plano de reorganização de créditos ou de plano de postergação do pagamento de dívidas da Companhia. **Capítulo V. Da Administração. Art. 8º.** A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe, dentro dos limites indicados pela Lei e neste Estatuto Social, praticar todos os atos necessários para

assegurar seu regular funcionamento. **Art. 9º.** A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) diretores, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor sem Designação Específica, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, permitida reeleição, bem como cumulação de 02 (dois) cargos pelo mesmo diretor. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição e ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo Segundo.** O mandato dos Diretores poderá ser automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos. **Parágrafo Terceiro.** O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no parágrafo acima. A renúncia toma-se eficaz em relação à Companhia desde o momento em que esta receber a comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação. **Parágrafo Quarto.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído. Até que seja eleito o novo Diretor, aplicar-se-á a regra definida no parágrafo quinto deste artigo. **Parágrafo Quinto.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral. **Art. 10.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Geral, a quem caberá convocar e presidir a reunião. Na ausência do Diretor Geral, caberá ao Diretor Financeiro convocar e presidir as reuniões da Diretoria e, na ausência destes Diretores, qualquer outro Diretor terá esta competência. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de carta, fax ou notificação enviada aos Diretores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, instalando-se com a presença (em pessoa ou por meio de teleconferência) dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, sendo as deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes. **Parágrafo Segundo.** Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. **Art. 11.** Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive: (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral de Acionistas; (ii) convocar, isolada ou conjuntamente, a Assembleia Geral nas hipóteses legais, ou quando julgarem conveniente; (iii) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral; (iv) elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (v) fornecer aos acionistas os demonstrativos financeiros e contábeis; (vi) elaborar, quando for o caso, os planos de negócios e orçamento da Companhia e submetê-los à Assembleia Geral; (vii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como o andamento de suas operações; (viii) contratar os empregados, gerentes, administradores e consultores para a Companhia e aprovar a contratação de empregados, gerentes, administradores e consultores para suas subsidiárias; (ix) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral e/ou pelo presente Estatuto Social; (x) abrir, manter ou extinguir filiais, escritórios administrativos ou agências em todo o território nacional ou no exterior. **Parágrafo Primeiro.** É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização. **Parágrafo Segundo.** Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Companhia. **Art. 12.** Compete ao Diretor Geral: (i) a administração executiva dos negócios sociais; (ii) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; (iii) se necessário ou solicitado, representar a Diretoria perante a Assembleia Geral ou perante as Assembleias de acionistas ou reuniões de Conselho de Administração das controladoras da Companhia, participando das reuniões e assembleias, quando solicitado, podendo fazer-se acompanhar dos demais diretores; (iv) submeter à aprovação da Assembleia os planos de trabalho e orçamento anuais e os planos de expansão das atividades da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (v) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais diretores; (vi) orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria; e (vii) exercer as demais atribuições específicas que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Art. 13.** Compete ao Diretor Financeiro a administração e a supervisão financeira da Companhia, além de outras atribuições específicas que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Art. 14.** Compete ao Diretor sem Designação Específica a direção, o planejamento, a organização e a supervisão das atividades que fazem parte do objeto social da Companhia, sem prejuízo de outras competências específicas concedidas a eles pela Assembleia Geral. **Art. 15.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia que exonerem terceiros de obrigações mantidas junto à Companhia, exceto na realização de operações bancárias, será obrigatoriamente praticada (i) por qualquer Diretor, individualmente, exceto na realização de operações bancárias, que serão praticadas por 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo, conjuntamente; (ii) por 02 (dois) procuradores devidamente constituídos nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; ou (iii) excepcionalmente, inclusive em procedimentos licitatórios públicos, isoladamente por 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo Segundo abaixo. **Parágrafo Primeiro.** A representação da Companhia na realização de operações bancárias será obrigatoriamente praticada por: (i) 2 (dois) Diretores, conjuntamente; (ii) por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; ou (iii) 02 (dois) procuradores devidamente constituídos nos termos do Parágrafo Segundo abaixo. **Parágrafo Segundo.** Salvo o disposto no Parágrafo Primeiro, as procurações em nome da Companhia serão exclusivamente assinadas por qualquer Diretor individualmente e deverão especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (adjudícia) ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior a 1 (um) ano. **Parágrafo Terceiro.** As procurações em nome da Companhia que forem outorgadas para representação em operações bancárias serão exclusivamente assinadas por 2 (dois) Diretores, conjuntamente. **Parágrafo Quarto.** Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização, sob pena de nulidade. **Art. 16.** Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossas e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente autorizados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores são obrigados a revelar à Companhia, em momento anterior à deliberação ou aprovação pela Assembleia Geral, o eventual interesse que possam ter em qualquer contrato, transação ou ato a ser firmado ou praticado pela Companhia, bem como a existência de qualquer conflito de interesse ou potencial conflito de interesse que possa existir, no exercício de suas atribuições, com a Companhia. Os Diretores são também obrigados a informar à Companhia e obter aprovação prévia da Assembleia Geral quando, no exercício de suas atribuições, tiverem que representar a Companhia em acordos, contratos ou transações com terceiros nos quais os Diretores ou quaisquer dos membros de suas famílias detenham, direta ou indiretamente, alguma participação. **Parágrafo Segundo.** É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização. **Capítulo VI. Do Conselho Fiscal. Art. 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII. Do Exercício Social e Balanço. Art. 18.** O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. **Art. 19.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta de reservas de lucros. **Art. 20.** Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das S.A., exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; (iii) o saldo terá destinação que vier a ser determinada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M divulgado pela FGV, pro rata diem. **Parágrafo Segundo.** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Capítulo VIII. Dos Acordos de Acionistas. Art. 21.** Nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição destas, o exercício do direito de voto ou outras vantagens serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados por ela e pelos acionistas signatários. **Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Capítulo IX. Da Dissolução. Art. 22.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, conforme previsto na Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/05/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



REC Guarulhos S.A.					
CNPJ/MF nº 08.730.884/0001-41					
Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais - R\$)					
Ativo	2025	2024	Passivo e Patrimônio Líquido	2025	2024
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	5.547	10.582	Empréstimos e financiamentos	406	21.388
Contas a receber	13.015	16.496	Contas a pagar	2.641	2.690
Adiantamentos a fornecedores	879	-	Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	1.332	29.420
Impostos e contribuições a compensar	2.290	2.098	Obrigações fiscais	1.107	1.100
Despesas antecipadas	506	482	Outros passivos circulantes	3.465	3.573
Antecipação de redução de capital	-	346.822	<b>Total dos passivos circulantes</b>	<b>8.951</b>	<b>58.171</b>
Outros ativos circulantes	557	1.373	<b>Não Circulante</b>		
<b>Total dos ativos circulantes</b>	<b>22.794</b>	<b>377.853</b>	Empréstimos e financiamentos	440.985	813.819
<b>Não Circulante</b>			Impostos diferidos passivos	50.548	50.777
Contas a receber	20.952	17.049	Provisão para contingências	4.113	4
Despesas antecipadas	718	1.439	<b>Total dos passivos não circulantes</b>	<b>495.646</b>	<b>864.600</b>
Impostos diferidos ativos	-	1.728	<b>Patrimônio líquido</b>		
Depósitos judiciais	40	39	Capital social	430.522	389.601
Propriedades para investimentos	976.872	996.247	Reserva de lucros	71.389	67.395
Imobilizado	6	6	Reserva legal	14.874	14.594
<b>Total dos ativos não circulantes</b>	<b>998.588</b>	<b>1.016.508</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>516.785</b>	<b>471.590</b>
<b>Total dos ativos</b>	<b>1.021.382</b>	<b>1.394.361</b>	<b>Total dos passivos e patrimônio líquido</b>	<b>1.021.382</b>	<b>1.394.361</b>

  

Demonstrações dos Resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)					
	2025	2024		2025	2024
<b>Receita Líquida</b>	<b>151.672</b>	<b>146.843</b>	Receitas financeiras	1.767	1.744
Custo dos serviços prestados	(21.975)	(21.975)	<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(111.457)</b>	<b>(87.883)</b>
<b>Lucro bruto</b>	<b>129.697</b>	<b>124.868</b>	<b>Lucro operacional e antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>7.133</b>	<b>28.668</b>
<b>Despesas operacionais</b>			<b>Imposto de renda e contribuição social</b>		
Despesas gerais e administrativas	(11.107)	(8.317)	Corrente	-	-
<b>Lucro operacional antes do resultado financeiro</b>	<b>118.590</b>	<b>116.551</b>	Diferido	(1.527)	(5.146)
<b>Resultado Financeiro</b>			<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>5.606</b>	<b>23.522</b>
Despesas financeiras	(113.224)	(89.627)			

  

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais - R\$)						
	Capital social		Reservas de lucros		Lucros acumulados	Total
	Subscrito	A integralizar	Reserva Legal	Reserva de lucros		
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>478.952</b>	<b>(89.351)</b>	<b>13.418</b>	<b>57.909</b>	-	<b>460.928</b>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	23.522	23.522
Reserva legal	-	-	1.176	-	(1.176)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(12.860)	(12.860)
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	9.486	(9.486)	-
Cancelamento de aumento de capital	(89.351)	89.351	-	-	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2024</b>	<b>389.601</b>	<b>-</b>	<b>14.594</b>	<b>67.395</b>	<b>5.606</b>	<b>471.590</b>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	5.606	5.606
Reserva legal	-	-	280	-	(280)	-
Dividendos	-	-	-	-	(1.332)	(1.332)
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	3.994	(3.994)	-
Aumento de capital	450.000	(450.000)	-	-	-	-
Integralização de capital	-	387.743	-	-	-	387.743
Redução de capital efetivada	(346.822)	-	-	-	-	(346.822)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2025</b>	<b>492.779</b>	<b>(62.257)</b>	<b>14.874</b>	<b>71.389</b>	<b>5.606</b>	<b>516.785</b>

A Diretoria: **Vanessa dos Santos Macedo** - Contadora CRC 1SP 254.769/O-8

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.

**Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.**  
 CNPJ/MF nº 50.248.780/0001-61 - NIRE 35.300.394.101  
**Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de abril de 2026**  
**1. Data, Hora e Local:** Às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2026, na sede social da Abbott Diagnósticos Rápidos S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, 7º e 13º andares, conjuntos 71, 72, 131 e 132, Pinheiros, CEP 05422-000. **2. Convocação:** O edital de convocação foi devidamente publicado na edição digital do jornal Data Mercantil, nos dias 09 de abril de 2026, 10 de abril de 2026 e 11, 12 e 13 de abril de 2026, nas páginas 12, 01 e 08, respectivamente, bem como na versão impressa do jornal Data Mercantil, nos dias 09 de abril de 2026, 10 de abril de 2026 e 11, 12 e 13 de abril de 2026, nas páginas 07, 07 e 07, respectivamente, em cumprimento ao disposto no Artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"). **3. Presença:** Presentes a acionista titular da maioria das ações representativas do capital social da Companhia, de acordo com assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Artigo 135 da Lei das Sociedades Anônimas. **4. Mesa:** A assembleia geral foi presidida pelo Sr. **Deusdedet Pereira Júnior**, sendo os trabalhos secretariados pelo Sr. **Caio Kyriakou Fernandes**. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) deliberar sobre a reeleição de membros da Diretoria da Companhia; e (iv) deliberar sobre a antecipação da reeleição de membro da Diretoria e a unificação do prazo de mandato dos diretores da Companhia. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias da Ordem do Dia em discussão e posterior votação, verificou-se que a acionista da Companhia presente à Assembleia Geral Ordinária decidiu, sem restrições ou reservas: (i) aprovar as contas dos administradores da Companhia, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no âmbito das quais se insere o relatório da administração com as informações relativas à igualdade de gênero, nos termos do art 133 da Lei nº 6.404/1976 (conforme Anexo II); (ii) aprovar a destinação do lucro apurado pela Companhia, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 11.595.161,33 (onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), para a conta de prejuízos acumulados, de acordo com o artigo 187 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) aprovar, neste ato, a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, a saber: (a) **Marcelo Rodolfo**, brasileiro, casado, profissional farmacêutico, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.493.539-5, expedida pela SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.177.908-01, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua dos Pinheiros, nº 498, 7º e 13º andares, salas 71, 72, 131 e 132, Pinheiros, CEP 05422-000, para o cargo de Diretor Geral da Companhia; e (b) **Deusdedet Pereira Júnior**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 074561/0-9, expedido pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.131.307-95, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, 7º e 13º andares, conjuntos 71, 72, 131 e 132, Pinheiros, CEP 05422-000, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia. Fica consignado que, considerando que o Sr. Marcelo Rodolfo havia sido anteriormente eleito para mandato de 1 (um) ano com início em 26 de dezembro de 2025, a acionista decide, neste ato, **antecipar sua reeleição**, com o objetivo de **unificar os mandatos dos membros da Diretoria**, de modo que ambos passem a ter mandato de 1 (um) ano, contado da presente data. Os cargos de Diretor Administrativo da Companhia e Diretor sem designação específica permanecerão vagos para posterior preenchimento. Os Diretores ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse em livro próprio, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Os Diretores ora -eleitos aceitam o cargo para o qual foram nomeados e declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no Artigo 147, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas e indicados no termo de posse lavrado em livro próprio. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária de Acionistas pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Após a lavratura da Ata, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** **Deusdedet Pereira Júnior** - Presidente; **Caio Kyriakou Fernandes** - Secretário. Acionista presente: **Abbott Poland Luxembourg S.A.R.L.** (representada pelo Sr. Deusdedet Pereira Júnior). A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 164.824/26-1 em 28/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**Ser Finanças - Serviços Financeiros S.A.**  
 CNPJ/ME nº 42.724.883/0001-22 - NIRE 35.300.608.330  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2025**  
**Data:** 20 de outubro de 2025, às 10:00 horas. **Local:** Sede social da Ser Finanças - Serviços Financeiros S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 119, Salas 21, 22, 23, 24 e 25, Vila Olímpia, CEP 04551-080. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Rodrigo de Macedo Alves; Secretária: Nathalie Regnier Cortes. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração, com fixação de seus mandatos. **Considerações Preliminares:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., essa Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante esta Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão da matéria constante na Ordem do dia, foram aprovadas as reeleições dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Sociedade. **Presidente:** **Jânio Janguê Bezerra Diniz**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.169.091-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.918.444-34, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco e com endereço profissional na Rua Dr. Osvaldo Lima, nº 133, Edifício Garagem S/N, Derby, CEP 52.010-18, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Conselheiros:** **Joaldo Janguê Bezerra Diniz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.959.418 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 028.159.254-35, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco e com endereço profissional na Rua Dr. Osvaldo Lima, nº 133, Edifício Garagem S/N, Derby, CEP 52.010-18, para o cargo de Conselheiro; e **Rodrigo de Macedo Alves**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.442.636-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco e com endereço profissional na Rua Dr. Osvaldo Lima, nº 133, Edifício Garagem S/N, Derby, CEP 52.010-18, para o cargo de Conselheiro. Pela assinatura dos termos de posse, anexos ao presente instrumento como **Anexo I**, os Conselheiros, ora eleitos tomam posse de seus cargos e declaram, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não estão impedidos, por lei especial, condenados, ou sob efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ainda, os acionistas consignam que os termos de posse dos Conselheiros ora eleitos serão arquivados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, o qual será arquivado na sede da Companhia. Ficou registrado que, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Assinaturas:** **Mesa:** Rodrigo de Macedo Alves - Presidente; e Nathalie Regnier Cortes - Secretária. **Acionistas:** **Ser Educacional S.A.** (p. Jânio Janguê Bezerra Diniz e Adriano Lisboa de Azevedo) e **Uninassau Participações S.A.** (p. João Alberico Porto de Aguiar e Adriano Lisboa de Azevedo). São Paulo, 20 de outubro de 2025. JUCESP nº 180.975/26-2 em 28/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**Servgás Distribuidora de Gás S/A**  
 CNPJ/MF nº 55.332.811/0001-81  
**Assembleia Geral Ordinária - Convocação**  
 Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **20 de Maio de 2026, Quarta-Feira, às 10:00 horas**, no **Hotel Ibis São Paulo Expo**, com endereço na Rua Eduardo Viana, 163 - Barra Funda - São Paulo/SP - Telefone (11) 3393.7300, por motivo de força maior, decorrente de reparos na sede administrativa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I** - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2025. **II** - Destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025. **III** - Outros assuntos. Guarulhos/SP, 20 de Abril de 2026. **Demétrio Augusto Zacharias** - Diretor Presidente. (05, 06 e 07/05/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/05/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Torres do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 38.350.109/0001-21 - NIRE 35.300.555.821

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2026

**1. Local, Data e Hora:** Realizada em 30 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Torres do Brasil S.A., na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, CEP 04.726-908 ("Companhia"). **2. Convocação:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), no jornal "Data Mercantil", Estado de São Paulo, nas versões impressa e digital, nas edições dos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2026. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presença:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 86% (oitenta e seis por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Publicações:** Nos termos do art. 133 da Lei das S.A., o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no jornal "O Dia SP" na página 02 do caderno digital e página 04 do caderno impresso, na edição do dia 09 de dezembro de 2025. **5. Mesa:** Presidente: Sr. Cassio José Dómelas Abella Futuro; Secretário: Sr. Rodrigo Francis Silva. **6. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) **Em sede da Assembleia Geral Ordinária:** (a) as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (c) a remuneração global dos administradores para o exercício de 2025. (ii) **Em sede da Assembleia Geral Extraordinária:** (a) alteração do endereço da sede da Companhia; (b) eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (c) alteração das regras de representação da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 14 do Estatuto Social. **7. Deliberações:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas presentes, sem reservas: **7.1.** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os § 1º e § 2º do art. 130 da Lei das S.A. **7.2.** Autorizar a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista os mesmos já serem do conhecimento de todos os acionistas presentes. **7.3. Assembleia Geral Ordinária:** Os senhores acionistas aprovaram, por unanimidade dos presentes e sem reservas: **7.3.1.** As contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que foram publicados no jornal "O Dia SP" na página 2 do caderno digital e página 4 do caderno impresso, da edição do dia 09 de dezembro de 2025. **7.3.2.** A proposta de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 809.799,00 (oitocentos e nove mil, setecentos e noventa e nove reais), para a reserva de lucros da Companhia. **7.3.3.** A remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social de 2025, no valor de R\$ 2.136.459,75 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **7.4. Assembleia Geral Extraordinária:** Os senhores acionistas aprovaram, por unanimidade dos presentes e sem reservas: **7.4.1.** Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia de Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, CEP 04.726-908, na Cidade e Estado de São Paulo, para Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, 10º andar, Birmann 12, Santo Amaro, CEP 04717-911, na Cidade e Estado de São Paulo. **7.4.2.** A eleição e nomeação dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, os quais serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de respectivo termo de posse, que consta como **Anexo A** à presente ata e será arquivado na sede da Companhia: (i) **Rodrigo Francis Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de RG nº 32.209.000-3, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 302.518.398-50, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, 10º andar, Birmann 12, Santo Amaro, CEP 04717-911; (ii) **Luis Humberto Diaz Jouanen**, mexicano, casado, engenheiro civil, portador do passaporte mexicano nº G22123487, residente domiciliado na Cidade do México e com endereço comercial no Lago Zürich, nº 245, Edifício Telcel, piso 16, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, Ciudad de México, C.P. 11529, México; e (iii) **Cassio José Dornelas Abella Futuro**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade de RG nº 536315279, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 884.618.587-00, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, 10º andar, Birmann 12, Santo Amaro, CEP 04717-911. **7.4.3.** Conforme previsto em seus termos de posse, os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos, todos acima qualificados, declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, acesso cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A. **7.4.4.** Aprovar a alteração da regra de representação da Companhia, que passará a ser representada, por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores. Tendo em vista a deliberação acima, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: **Art. 14. A Companhia será representada (a) em todas quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Companhia, ou que de outra forma a obriguem; (b) em juízo ou em assembleias gerais de companhias (ou reuniões de sócios) das quais a Companhia seja acionista (ou sócia); (c) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança; (d) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público; (e) nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas; e/ou (f) em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, exclusivamente, por: I - 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; II - 01 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; e III - 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nomeados conforme o § 1º deste artigo. § 1º. A Companhia representada de acordo com previsto no Artigo 14 acima poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Companhia nas hipóteses "b", "c", "d", "e" e "f" do Artigo 14 deste Contrato Social. **7.4.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos que sejam necessários para a efetivação e implementação das deliberações aprovadas acima. **7.4.6.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas nos itens acima, o qual passará a vigorar na forma do **Anexo B** à presente ata. **8. Encerramento:** E, nada mais havendo a tratar, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: (a) Mesa: Cassio José Dómelas Abella Futuro, Presidente da Mesa; Rodrigo Francis Silva, Secretário, (b) Acionista Presente: Sítios Latinoamericana S.A.B. de C.V. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de janeiro de 2026. Rodrigo Francis Silva, Secretário. JUCESP nº 174.233/26-7 em 13/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

## Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 - Companhia Aberta

**Alteração da Data da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. Convocada Originalmente em 07 de maio de 2026**

A Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), vem, por meio do presente adiar a data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. ("Debenturistas"), convocada originalmente para 07 de maio de 2026, às 15 horas, por meio do edital publicado em 16, 17 e 18 de abril de 2026 no Data Mercantil, nas versões impressa e digital ("Edital Anterior") para **13 de maio de 2026, às 14:30 horas ("Nova Data")**. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada na Nova Data, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") por meio de sistema eletrônico Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos do Edital Anterior, a fim de deliberar sobre os mesmos temas dispostos no Edital Anterior, não havendo quaisquer alterações e modificações no conteúdo e na ordem do dia. A Assembleia será exclusivamente por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas habilitados que enviarem aos endereços [ri@trifunfo.com](mailto:ri@trifunfo.com) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br); [ahg@vortex.com](mailto:ahg@vortex.com), imprimeiramente, em **até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 11 de maio de 2026, às 14hs**. Não será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Para participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, os Debenturistas deverão encaminhar a Companhia e ao Agente Fiduciário, os seguintes documentos: (a) quando pessoa natural: documento de identidade reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; (b) quando pessoa jurídica: os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; (c) quando veículo de investimento: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As instruções gerais para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede da Companhia, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); (iii) de relações com investidores da Companhia e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/investidor>). Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído no Edital Anterior e na Escritura de Emissão. 06 de maio de 2026. **Paulo Roberto Hanke** - Diretor de Relações com Investidores (06, 07 e 08/05/2026)

## Banco da China Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 10.690.848/0001-43 - NIRE 35.300.366.638

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2025

**1. Data, hora e local:** Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Banco da China Brasil S.A., situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 901, 14º andar - CEP 01311-100. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Guanghua Zhang Secretário: Frederico Mariano Soares de Lima **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar sobre a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia e procedida à leitura da Ordem do Dia, após examinados os documentos disponibilizados e procedidas as devidas discussões sobre eles, os acionistas da Companhia, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberam e decidem: (i) Aprovar a destituição do Sr. **Qiusheng Cai**, chinês, casado, bancário, portador do passaporte nº E90827978, expedido pelo Ministério das Relações Exteriores da República Popular da China, com endereço comercial em nº 1 Fuxingmen Nei Dajie, 100818, Pequim, República Popular da China, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, cuja efetividade da destituição ficará condicionada a posse do novo presidente abaixo do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a eleição do Sr. **Xinyuan Zhang**, chinês, casado, bancário, portador do Passaporte nº PE3402712, com endereço comercial em nº 1 Fuxingmen Nei Dajie, 100818, Beijing, China, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração de Companhia. O Presidente somente poderá tomar posse de seu cargo após aprovação pelo Banco Central do Brasil, quando passará a exercer o mandato pelo período remanescente do Presidente destituído, qual seja, **até a Assembleia Geral Ordinária de 2027**; e o membro do Conselho de Administração ora eleito declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia em razão de condenação em crimes, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.970 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil, para o exercício do cargo para o qual foi indicado. A posse do Presidente do Conselho de Administração ora eleito ficará condicionada à ocorrência dos seguintes eventos: (i) prévia homologação pelo Banco Central do Brasil e (ii) assinatura do termo de posse a ser lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, o qual deverá conter as declarações previstas no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada conforme livro de presença. São Paulo, 17 de novembro de 2025. (a.a.) Guanghua Zhang - Presidente da Reunião / Frederico Mariano Soares de Lima - Secretário. **Acionistas Presentes:** Bank of China Limited p.p.; Bank of China Group Investment Limited p.p., ambos representados pelo Sr. Guanghua Zhang, representante legal. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 089.022/26-9 em 10/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 - NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 16 de abril de 2026, às 14 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Olímpicas nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-000. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: André Lima De Angelis; e Secretária: Tatiana Barcelos Hayashi. **4. Ordem do Dia:** (i) tomar as contas dos administradores, acompanhado do relatório e parecer dos Auditores Independentes; (ii) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 ("Demonstrações Financeiras"); e (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **5. Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ato seguinte, após leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos: (i) aprovar, integralmente e sem reserva, as contas da administração da Companhia e o parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) aprovar, integralmente e sem reserva, as Demonstrações Financeiras da Companhia; (iii) previamente à deliberação do item (iii) da ordem do dia, a administração da Companhia esclarece que em 30 de dezembro de 2025 foi deliberada e aprovada por Assembleia Geral Extraordinária ("AGE 30.12.25") a capitalização do saldo das contas de Reserva de Lucro e de Resultado do Período com base em balanço patrimonial com data-base de 30 de novembro de 2025, e demonstração de resultados da Companhia para o período findo em, 30 de novembro de 2025. Nessa oportunidade, a totalidade do saldo da conta Resultado do Período, no valor de R\$ 332.784.484,00 foi utilizada para fins da capitalização e, desse modo, destinada à conta de reserva de capital ("Montante Atribuído à Reserva de Capital"). Ocorre que, ao se apurar o resultado final do exercício conforme as Demonstrações Financeiras ora aprovadas, apurou-se um saldo negativo na conta Resultado do Exercício relativo ao mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 6.850.697,24. Desse modo, nos termos do Artigo 200, I da Lei das S.A., o referido prejuízo observado no mês de dezembro de 2025 foi absorvido pelo Montante Atribuído à Reserva de Capital, resultando em um lucro líquido final para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 no valor de R\$ 325.933.786,35. Deste modo, observados os esclarecimentos acima, os acionistas deliberam aprovar a seguinte destinação para o lucro líquido no montante de R\$ 325.933.786,35 -conforme apurado- nas Demonstrações Financeiras: (a) R\$ 16.319.000,00, para a formação da Reserva Legal; e (b) R\$ 309.614.786,35 para a conta Reserva de Capital conforme capitalização aprovada no âmbito da AGE 30.12.25. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 16 de abril de 2026. JUCESP nº 183.609/26-8 em 30/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93 - NIRE 35.300.379.560 - CVM nº 22497 - Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de abril de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Ao 1 (um) dia do mês de abril de 2026, às 9h30, em reunião realizada exclusivamente de forma digital, em conformidade com o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, os Srs. Bernardo Dantas Rodenburg, Luis Felipe Cruz, Murilo Ramos Neto, Ricardo Bottas Dourado dos Santos e Ricardo Saad Afonso, nos termos do Artigo 20, § 2º do Estatuto Social da Companhia e Artigo 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Murilo Ramos Neto; e Secretária: Aline Vieira Ferraz. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") para examinar, discutir e deliberar sobre (i) a captação de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), pela Companhia, através da emissão de nota comercial junto ao Banco Safra S.A. ("Banco Safra"), com prazo de 36 (trinta e seis) meses; e (ii) a autorização da prática, pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia e de suas subsidiárias, para formalizar a emissão de Nota Comercial Privada entre a Companhia e o Banco Safra e de todos os atos que forem necessários à efetivação da operação. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos, deliberaram: **5.1.** Aprovar a captação de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), pela Companhia, através da emissão de nota comercial junto ao Banco Safra S.A. ("Banco Safra"), com prazo de 36 (trinta e seis) meses; **5.2.** Autorizar a celebração de todo e qualquer instrumento, pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia e de suas subsidiárias, para formalizar a emissão de Nota Comercial Privada entre a Companhia e o Banco Safra S.A., no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na data da emissão, com o prazo de 36 (trinta e seis) meses, observadas as seguintes condições: (i) 18 (dezoito) meses de carência com juros semestrais e amortizações em 18 (dezoito) parcelas mensais; (ii) Taxa indicativa: CDI + 2,10 a.a.; (iii) IOF: Isento; (iv) Garantia: Clean. As Notas Comerciais Escriturais não contarão com garantia real ou fidejussória, nem qualquer privilégio sobre os bens da Emitente; e (v) o local de pagamento será São Paulo. **6. Aprovação e assinatura.** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 01 de abril de 2026. Presidente - Murilo Ramos Neto; Secretária - Aline Vieira Ferraz. Membros do Conselho de Administração presentes: Bernardo Dantas Rodenburg, Luis Felipe Cruz, Murilo Ramos Neto, Ricardo Bottas Dourado dos Santos e Ricardo Saad Afonso. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 130, da Lei 6.404/76. São Paulo, 01 de abril de 2026. Aline Vieira Ferraz - Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 167.332/26-0 em 27/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/05/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

